

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 37/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS														
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução e condução de oficinas de pintura em madeira, vinculadas ao projeto “MARCENARIA”, destinado aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Os serviços compreendem a realização de oficinas práticas presenciais, com orientação e acompanhamento dos participantes nas atividades de pintura em madeira, observadas as características dos usuários, os objetivos do projeto e as orientações pertinentes da equipe responsável pelo CAPS. A contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a realização de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução ocorrerá pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) encontros semanais de 4 (quatro) horas cada, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas de serviços. A contratação será realizada por item único, com medição dos serviços por hora efetivamente prestada, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência. O prazo contratual e eventual possibilidade de prorrogação deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no contrato, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade, quando legalmente cabíveis. Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as disposições da referida Lei Complementar e da regulamentação aplicável. Será adotado, ainda, o tratamento favorecido e a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal, considerando-se como âmbito regional os municípios integrantes das associações AMERIOS, AMOSC e AMEOSC, quando preenchidos os requisitos legais para sua aplicação. A aplicação da exclusividade e do tratamento favorecido local ou regional observará as condições, limites e hipóteses de afastamento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal vigente. O prazo contratual e eventual possibilidade de prorrogação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabíveis, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade para a Administração.													
2.	Especificação do objeto, requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança Não foi identificado catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto, razão pela qual a especificação foi elaborada com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e nas características dos serviços a serem contratados. <table><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unidade de medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor mensal R\$</th></tr><tr><td>01</td><td>Prestação de serviços de instrução e condução de oficinas de pintura em madeira, vinculadas ao projeto “MARCENARIA”, destinado aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com execução</td><td>Mês</td><td>6</td><td>1.715,83</td></tr></table>				Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal R\$	01	Prestação de serviços de instrução e condução de oficinas de pintura em madeira, vinculadas ao projeto “MARCENARIA”, destinado aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com execução	Mês	6	1.715,83
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal R\$										
01	Prestação de serviços de instrução e condução de oficinas de pintura em madeira, vinculadas ao projeto “MARCENARIA”, destinado aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com execução	Mês	6	1.715,83										

		presencial, carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) encontros semanais de 4 (quatro) horas, pelo período de 6 (seis) meses.				
	Os quantitativos foram estimados com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a prestação dos serviços durante 6 (seis) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais. Os materiais, tintas, ferramentas e demais insumos necessários à realização das oficinas serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada a prestação dos serviços de instrução e condução das atividades, conforme as obrigações definidas neste Termo de Referência. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da execução dos serviços no período correspondente e o ateste do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.					
3.	Fundamentação da contratação A presente contratação fundamenta-se nos levantamentos, análises e conclusões apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que identifica a necessidade da contratação e demonstra a adequação da solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme demonstrado no ETP, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução e condução de oficinas de pintura em madeira, vinculadas ao projeto “MARCENARIA”, visa ampliar as atividades oferecidas aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio de práticas que estimulem o desenvolvimento de habilidades manuais, a criatividade, a autonomia e a convivência social. A necessidade da contratação decorre da ausência, na equipe atualmente disponível, de pessoal com conhecimento especializado suficiente para conduzir as atividades propostas. A solução busca complementar as ações desenvolvidas pela equipe do CAPS, em consonância com os objetivos do atendimento psicossocial e com as diretrizes aplicáveis à atenção em saúde mental. A contratação compreenderá a prestação presencial dos serviços durante o período de 6 (seis) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) encontros semanais de 4 (quatro) horas cada, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas estimadas. O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo da contratação e fundamenta a solução adotada, devendo ser consultado em conjunto com este Termo de Referência para compreensão da necessidade, dos quantitativos e das condições previstas para a execução do objeto.					
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução e condução de oficinas de pintura em madeira, vinculadas ao projeto “MARCENARIA”, destinado aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Os serviços serão executados presencialmente nas dependências do CAPS, durante 6 (seis) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) encontros de 4 (quatro) horas cada, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas. Os materiais, tintas, ferramentas e demais insumos necessários serão fornecidos pelo Município. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, mediante verificação da carga horária e dos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ao término da vigência, a Administração avaliará o cumprimento das obrigações contratuais e adotará as providências necessárias ao encerramento do contrato, observada a legislação aplicável.					
5.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (<u>art. 63, I da Lei nº 14.133/2021</u>) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u> (<u>art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021</u>) III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (<u>art. 66 da Lei nº 14.133/2021</u>): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (<u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>):					

	a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). V – Outros documentos a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de oficinas, atividades artísticas, pintura, artesanato ou atividades similares. b) A empresa contratada deverá indicar o profissional responsável pela execução das oficinas, apresentando documento que comprove seu vínculo com a empresa, que poderá ser demonstrado mediante: • registro do profissional como empregado da contratada; • contrato de prestação de serviços; • contrato social ou documento que comprove a condição de sócio ou administrador; ou • outro documento idôneo que demonstre o vínculo ou a relação jurídica entre o profissional e a empresa.
6.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante a designação de gestor e fiscal do contrato, com atribuições distintas e complementares. Gestão do contrato A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias à regular execução do ajuste. Fiscalização do contrato A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe o acompanhamento direto da execução dos serviços, com as seguintes atribuições: • verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato; • registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual; • comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para correção; • atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; • subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisão. Ficam designados para as funções: • Gestora do contrato: Sra. Daliane Nezello Colla Hann • Fiscal do contrato: Sra. Debora Riese A fiscalização será realizada de forma contínua, com base em registros das atividades executadas, relatórios periódicos e demais instrumentos de controle definidos pela Administração. Ressalta-se que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nos termos estabelecidos no contrato.
7.	Critérios de pagamento O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o ateste da Nota Fiscal, condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços. Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas, contendo, no mínimo, as datas, os horários de início e término, a carga horária cumprida e a descrição resumida das oficinas ministradas, acompanhado de lista de frequência dos participantes, quando aplicável, e de registro fotográfico das atividades, desde que observadas as normas de proteção de dados pessoais e preservação da imagem dos usuários do CAPS. A documentação deverá ser submetida à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento da carga horária e das demais obrigações contratuais.

	O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração, desde que devidamente informado e autorizado. O pagamento ficará condicionado, ainda, à manutenção das condições de habilitação e à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS exigíveis, conforme a legislação aplicável.
8.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.295,00 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.715,83 (mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos). A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme metodologia, memória de cálculo e documentos comprobatórios constantes de documento específico juntado ao processo administrativo. Os preços referenciais e os documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade das informações.
9.	Adequação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao Projeto de Fortalecimento do Atendimento Terapêutico aos Usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme segue: • Dotação orçamentária: 18; • Fonte de recurso: 1500.1002.000 – Emenda impositiva CAPS. A contratação fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada de R\$ 10.295,00, observadas as normas aplicáveis.
10.	Modelo de execução do objeto 1. Da execução dos serviços 1.1. Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço e executados presencialmente nas dependências do CAPS, pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) encontros de 4 (quatro) horas cada, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas. 1.2. Os dias e horários das oficinas serão definidos em conjunto com a coordenação do CAPS, conforme a organização do serviço e as necessidades dos usuários. 1.3. A contratada deverá manter o registro da carga horária executada e apresentar relatório mensal das atividades, acompanhado de lista de frequência dos participantes, quando aplicável, e registro fotográfico, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de preservação da imagem dos usuários. 1.4. Os materiais, tintas, ferramentas e demais insumos necessários às oficinas serão fornecidos pelo Município. Ao término de cada encontro, a contratada deverá deixar organizado o espaço utilizado. 2. Das regras de reposição da carga horária 2.1. Em caso de ausência do profissional disponibilizado pela contratada, esta deverá comunicar a coordenação do CAPS e providenciar a reposição integral das horas não executadas, em data e horário acordados com a unidade. 2.2. As horas não executadas e não repostas serão descontadas proporcionalmente do pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação e o contrato. 3. Do acompanhamento e da comprovação da execução 3.1. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará os relatórios, os registros de frequência e a carga horária efetivamente cumprida, atestando os serviços para fins de pagamento. 3.2. Ao término da vigência, a Administração verificará o cumprimento das obrigações contratuais e adotará as providências necessárias ao encerramento do contrato.
11.	Indicação do local de execução e das regras para recebimento provisório e definitivo 1. Local de execução dos serviços Os serviços serão realizados presencialmente nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Palmitos/SC, em dias e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. 2. Recebimento provisório O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação dos documentos comprobatórios da execução mensal, incluindo relatório de atividades, registro da carga horária cumprida e lista de frequência dos participantes, quando aplicável, para verificação pelo fiscal do contrato.

	3. Recebimento definitivo O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante ateste do fiscal responsável. 4. Correção de irregularidades Caso sejam identificadas falhas ou divergências na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo das medidas cabíveis. 5. Condições de execução A contratada deverá: • executar os serviços conforme as especificações e a carga horária contratadas; • cumprir os dias e horários previamente definidos com a Secretaria Municipal de Saúde; • manter profissional com qualificação compatível com os serviços contratados; • responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução; • zelar pela organização do espaço utilizado e observar as orientações da coordenação do CAPS.
12.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, caracterizando-se como serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos no edital. A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e promover a transparência e a eficiência do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.
13.	Condições de garantia Por se tratar de prestação de serviços, a contratada deverá assegurar a adequada execução das oficinas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. Eventuais falhas ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis. A contratada será responsável pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Palmitos 20 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DALIANE NEZELLO COLLA HANN
Data: 22/10/2026 13:17:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DALIANE NEZELLO COLLA HANN
Secretária Municipal de Saúde

